

**TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR  
ANIMAL NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
(SEMMA-OP)**

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE (FAMB)  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR  
ANIMAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, com observância da legislação relacionada ao tema, em especial a Lei Municipal nº07/2005, torna público edital de credenciamento para fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB

**1 - OBJETIVO:**

O objetivo do credenciamento é o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos socioambientais que integrem programas de proteção, defesa e bem estar animal no município de Ouro Preto, com a finalidade de fomentar e incentivar projetos que promovam o desenvolvimento de ações de proteção, defesa e bem que proporcionem benefícios concretos a serem executados no município de Ouro Preto e desenvolvidos por proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) e residência, (pessoa física) no município de Ouro Preto.

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serão contemplados projetos de proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente propostos por pessoas jurídicas que atendam, pelo menos, uma das áreas abaixo descritas:

**3- AREA DESCRIÇÃO**

3.1 Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2 Promoção da saúde dos animais domiciliados, errantes e silvestres no Município;

3.3 Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;

3.4 Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal;

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão se participar do credenciamento:

a) Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio em Ouro Preto, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.

**A)** Proponente Pessoa física que comprove domicílio em Ouro Preto, contados do último dia do período de inscrição neste Edital. dia do período de inscrição neste Edital.

### 5- DOS RECURSOS:

O limite de recursos do FAMB aprovado para o ano de 2024, para este edital é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

5.1 As propostas de realização de ações deverão ter valor máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

5.2 Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

5.4 Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no município de Ouro Preto.

5.5 O proponente não poderá empregar o recurso deste Edital para pagamento de bolsas de estudos, premiações e concursos.

5.6 O proponente poderá apresentar projeto em que conste sua remuneração, desde que preste serviço ao projeto devidamente previsto no orçamento analítico e desde que o valor desta remuneração, ainda que por diversos serviços, não ultrapasse 15% (quinze por cento) do valor total do projeto apresentado.

5.7 O recurso oriundo de pagamento remuneratório ao proponente deverá ser retirado integralmente da conta de depósito do projeto por meio de transferência bancária em que conste todos os dados do depositante e do depositário, bem como o documento comprobatório de transferência, deve constar no relatório de prestação de contas acrescido de declaração do proponente afirmando o recebimento do valor.

#### **6 – LOCAL E TEMPO DE APRESENTAÇÃO:**

Todos projetos contemplados devem ter sua execução e/ou circulação no território pertencente ao município de Ouro Preto. O prazo máximo de execução é até o final do exercício orçamentário corrente, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **7 – JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão gestor da Política Nacional de Meio Ambiente no Município, sendo uma de suas ações o fomento à projetos de proteção, defesa e bem estar animal.

O Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB, criado pela Lei municipal nº 07/2005, prevê o fomento dessa produção através de editais públicos de seleção que beneficiem iniciativas de pessoas jurídicas, conforme o previsto a ser contemplado neste edital.

O FAMB faz parte dos instrumentos de institucionalização de políticas públicas ambiental em Ouro Preto através de fomento material; mecanismos participativos para seleção de ações; e promoção de atividades de práticas sustentáveis ambientais no Município de Ouro Preto.

#### **8 – JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO:**

As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FAMB serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FAMB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O Comitê Gestor é composto por 07 pessoas representando a SEMMA e o CODEMA, nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Serão contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2024, destinados para este fim, que somam o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo o valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pleiteado para cada proponente por projeto.

Os projetos apresentados por meio deste edital serão analisados pelo Comitê Gestor do FAMB e deverão observar, em todas as etapas da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia por COVID-19, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

Os proponentes deverão proceder análise criteriosa da compatibilidade das propostas apresentadas com vistas a assegurar a estrutura mínima para sua execução, como medida preventiva à ocorrência de prejuízos. Para tanto, deverão apresentar junto à proposta declaração de que tem ciência da exclusiva responsabilidade dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEMMA, CODEMA e FAMB excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

A seleção da proposta não exime a proponente de atentar e arcar com as responsabilidades referentes ao cumprimento das legislações vigentes, pertinentes à execução do projeto, como a obtenção das licenças necessárias, legislação tributária, entre outros.

### 9) DEFINIÇÕES:

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados, oriundas do proponente pessoa física ou pessoa jurídica cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente.
- b) Atividades/Ações: conjunto e/ou série de eventos contemplados em sua diversidade.
- c) Formato on-line: conteúdo transmitido ao vivo ou gravado com transmissão ao vivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.
- e) Proponente: a pessoa jurídica ou pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de Ouro Preto pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
  - f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): órgão do município de Ouro Preto responsável por este Edital.
  - g) FAMB: Fundo Municipal Defesa do Meio Ambiente (FAMB).
- h) Comitê Gestor: Equipe composta por representantes do Conselho de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto (CODEMA) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), instituídos por decreto, responsáveis por selecionar as propostas e acompanhar sua execução, bem como decidir sobre assuntos omissos nesse edital.

### 10- CRITÉRIOS TÉCNICOS

Na avaliação destes critérios, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

#### **I. Exemplaridade da ação: 10 (dez) pontos**

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área socioambiental, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

#### **II. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 10 (dez) pontos:**

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade, da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e da qualidade do planejamento da proposta.

#### **III. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos**

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, sua função e a forma como serão executadas no projeto, e que apresente coerência entre as atividades e o orçamento proposto. Serão avaliados ainda o detalhamento específico de preços e pagamentos de serviços ou de profissionais

com valores unitários e quantitativos compatíveis com aqueles praticados no mercado.

#### **IV. Viabilidade de Execução: 10 (dez) pontos**

Entende-se como viabilidade de execução um projeto ou atividade que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

**CRITÉRIOS DE FOMENTO** – Na avaliação destes critérios serão atribuídos 60(sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

##### **I) Descentralização: 20 (vinte) pontos**

Entende-se como descentralizado um projeto cujas atividades e/ou público alvo favoreçam os distritos de Ouro Preto, sendo articulado com a comunidade, instituições e os atores locais, e, promovendo uma efervescência socioambiental, o reconhecimento e o fortalecimento da conscientização acerca da proteção, defesa e bem estar animal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

##### **II) Universalização do Acesso do Projeto ou Atividade ao Público: 15 (quinze) pontos**

Entende-se como acessível um projeto ou atividade que favoreça a fruição de hábitos sustentáveis por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação do acesso aos benefícios ambientais por ele gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes localidades.

##### **III) Fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades de proteção, defesa e bem estar animal: 15 (quinze) pontos.**

Entende-se por fortalecimento da conscientização, produção de técnicas, métodos e atividades, a capacidade do projeto ou atividade de gerar impacto no desenvolvimento de ações que promovam a proteção, defesa e bem estar animal do município, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos no município.

##### **IV) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 10 (dez) pontos**

Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações de preservação ambiental de cunho educativo que favoreça o desenvolvimento humano para práticas conscientes e/ou contribuam para a profissionalização das entidades de proteção,

defesa e bem estar animal existentes no Município de Ouro Preto.

#### **11– JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O edital de fomento aos programas de proteção a causa animal, preservação ambiental, recuperação de área degradada, educação ambiental e proteção ecossistêmica do Município de Ouro Preto, conforme deliberado pelo CODEMA tem o caráter de microprojetos, entendendo que há uma demanda para manutenção e execução de ações por parte de grupos ambientais no município que pode ser atendida através de projetos simples e com recursos mais baixos. Assim, com o objetivo de atender essa demanda e propiciar um maior número de contemplados, foi estabelecido pelo Conselho Gestor do FAMB que o valor máximo das propostas está limitado a **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

##### **11.1 Justificativa de repasse antecipado**

O recurso será repassado antecipadamente à execução do projeto, pois, entende-se que são projetos de interesse socioambiental e que muitos dos proponentes podem não ter condições de executá-los sem esse repasse.

As propostas apresentadas devem conter planilha de custos que demonstrem a razoabilidade nos custos apresentados.

#### **12– PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência de cada contrato com os contemplados será até o final do exercício orçamentário corrente, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.1 Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto, deverá submeter à aprovação do Comitê Gestor do FAMB, a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis em relação à conclusão do projeto.

12.2 O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

12.3 Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Comitê Gestor do FAMB, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no item 12.2.

### **13- PAGAMENTO E FORMA DE REPASSE**

O pagamento será efetuado integralmente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para este fim.

13.1. O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e da emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

Quanto ao repasse antecipado de recursos, o TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do projeto contratado (p. ex. Acórdão nº 134/95 e nº 59/99, ambos do Plenário).

Essa exceção se aplica ao presente credenciamento, uma vez que o valor repassado será utilizado para o financiamento e desenvolvimento dos projetos selecionados, razão pela qual o pagamento posterior inviabilizaria a execução dos trabalhos pelos contratados.

Fica claro que o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações.

### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após a execução dos projetos, deverão os contratados prestar contas, mediante a emissão de relatório, apresentação de planilha de prestação de contas conforme anexo, constando o detalhamento dos gastos efetuados, anexando os respectivos documentos fiscais e comprobatórios, que serão submetidos ao Comitê Gestor do FAMB.

A rejeição das contas pelo Comitê Gestor acarretará o impedimento de participação dos contratados em novos editais publicados pelo Município até que sejam regularizadas as pendências apontadas, sem exclusão da responsabilidade civil e administrativa cabíveis.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A

possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão nº3614/2013 - Plenário)

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão nº 1565/15 –Plenário)

Assim, tendo em vista que a disponibilização dos recursos é condição essencial para a execução dos projetos e que o pagamento a posteriori inviabilizaria a realização dos mesmos, o pagamento antecipado associado à prestação de contas é a medida que melhor atende o interesse público para concretização deste credenciamento.

## 15. RESTRIÇÕES

- a) Não será apoiada proposta cujo proponente seja reprovado em prestação de contas anterior.
- b) É vedada a participação de servidores municipais (ocupantes de cargo efetivo ou em comissão) ou membros do Comitê Gestor.
- c) É vedado a realização de pagamentos efetuados por serviços realizados por cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, parentes com vínculo de afinidade com o proponente e em benefício de empresa coligada ou que tenha sócio em comum.
- d) Não poderão integrar o Conselho Gestor: pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

## 16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### a) Do contratante:

- Caberá ao gestor do contrato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Comitê Gestor do FAMB, acompanhar a execução de cada uma das propostas aprovadas;

1. Verificar se efetivamente houve a execução das propostas aprovadas conforme o plano de trabalho apresentado;

2. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência e no

contrato a ser firmado com a contratada.

3. Aprovar a prestação de contas do contratado, com o Comitê Gestor do FAMB.

**b) Da contratada:**

- Executar a proposta contemplada conforme o plano de trabalho e planilha orçamentária aprovados nesse processo de seleção;
4. Informar em eventual campanha de divulgação que o projeto é financiado pelos recursos do FAMB – Fundo Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura de Ouro Preto;
  5. Apresentar relatório de execução e prestação de contas conforme item 14.
    - A contratada deverá apresentar, na etapa de inscrição e para assinatura do contrato, todos os documentos, vigentes, exigidos por lei e pelo Departamento de Atos e Contratos da PMOP, para a contratação;
    - Prestar contas ao Comitê Gestor do FAMB, à SEMMA e ao CODEMA, sempre que solicitada, da etapa que o projeto se encontra.

## **17. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas se dará através da apresentação de relatório dividido em duas partes:

### **17.1.2. Relatório de Execução:**

- a) Identificar o proponente: nome/razão social, endereço, e-mail, telefone, responsável pelo projeto, CPF e RG/Órgão expedidor.
- b) Demonstrar o atingimento dos objetivos propostos e definidos em contrato, a execução/entrega das contrapartidas propostas, além do relatório analítico de execução financeira
- c) Relatório detalhado de comprovação da execução do projeto conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na seleção. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, público atingido, a abrangência geográfica, a participação da comunidade.
- d) Apresentar a prestação de contas conforme planilha de prestação de contas de convênios, disponibilizada pela SEMMA.

### **17. 1.3. Relatório Financeiro Analítico:**

- a) Demonstrar a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto, apresentando documentos fiscais comprobatórios relativos aos serviços/materiais utilizados

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos nos casos estabelecidos em lei.

b) Não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas com recursos oriundos do credenciamento cujas datas estejam fora da vigência do contrato.

c) Caso o projeto não seja executado na íntegra, ainda que parte do mesmo tenha sido realizado, o contratante deverá restituir ao Município os recursos recebidos a título de apoio que não tiverem sido utilizados.

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma). O gestor do contrato submeterá a prestação de contas ao Comitê Gestor para apreciação na primeira reunião que ocorrer após o recebimento da mesma.

### **17.3. Reprovação da prestação de contas**

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas em qualquer uma das situações abaixo:

- a) Utilização dos recursos sem a realização do objeto de apoio estabelecido em contrato assinado pelas partes;
- b) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- c) Constatação de falsidade documental;
- d) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância do Comitê Gestor;
- e) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;
- f) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência do Comitê Gestor;
- g) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

Nos casos em que houver restituição de recursos, o Comitê Gestor notificará o contratado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder essa restituição mediante depósito em conta-corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa e judicialmente.

### **18. Dotação Orçamentária:**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.33.02.18.541.0079.2133 – 3.3.60.39 – FR: 1.500 – Ficha: 1.681**

**02.33.02.18.541.00.79.2133.3.3.50.36.00 ficha 1.271 fonte recursos: 1.500**Gestor do

Contrato:

Fica responsável pela gestão dos contratos decorrentes deste credenciamento a Sra. Nádia Nunes Lage, matrícula: 44.560, que exerce o cargo de Diretora, e como fiscal dos contratos a Sra. Simone Fernandes Machado, matrícula 13656, que exerce o cargo de Agente Administrativo, que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

## **20. Modelo de gestão do contrato**

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo Comitê Gestor, que deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do objeto desta licitação;

20 A fiscalização da prestação de contas ficará a cargo da SEMMA/OP;

20.1 Compete ao Comitê Gestor:

20.1.1 Responsabilização pela seleção do projeto;

20.1.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada.

20.1.3 Conhecer e reunir-se com os contratados com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

20.1.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

20.1.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

20.1.6 Deliberar sobre a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou remanejamento de recursos.

20.1.7 Fiscalizar o processo de fiscalização de prestação de contas.

## **21. Metas a serem atingidas**

As metas e indicadores a serem atingidos deverão ser apresentados pelos proponentes dos projetos.

## **22. Saldo residual.**

Caso exista saldo residual dos projetos, estes deverão ser devolvidos à SEMMA/OP que poderá redirecioná-lo para projetos similares em andamento no município, mediante aprovação do Comitê Gestor.

## **23. Itens Permanentes**

Caso os projetos visem a aquisição de bens permanentes, eles deverão ser devolvidos à administração no fim do processo, mediante transferência de propriedade, conforme Lei 13.019/14 Art. 35 §5º.

## **24. Prazo**

O edital deverá ficar aberto por 20 dias

**Nádia Nunes**  
**Lage Gestora**  
**do Contrato**

**Simone Fernandes**  
**Machado Fiscal do**  
**Contrato**

**Francisco de Assis Gonzaga da Silva**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**ANEXO I – MODELO MICROPROJETOS**

**Credenciamento 002/2024**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL - FAMB MICROPROJETOS</b>	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
<b>TÍTULO:</b>	
<b>ÁREA:</b>	
<b>AREA:</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>A.</b> Promoção de programas de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;	
<b>B.</b> Promoção da saúde dos animais domiciliados, errantes e silvestres no Município;	
<b>C.</b> Orientação e supervisão de outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;	
<b>D.</b> Divulgação para a comunidade de ações e programas de proteção e bem estar animal;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Data de nascimento:	Identidade:	Profissão:	
	Órgão Expedidor:		
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:			
Endereço Eletrônico (E-mail):			

3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)
Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.
Período de realização (Data do início e fim da proposta):
Descreva o nome e minicurrículo de cada membro da equipe e a função de cada um na execução do projeto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

<b>4. ORÇAMENTO</b>	
<p>DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta)</p> <p>Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:</p>	<p>VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento – em R\$)</p>
<p>Exemplos:</p> <p>Impressão de</p> <p>Cartazes .....</p> <p>Criação e confecção de</p> <p>figurino .....</p>	
<p>TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).</p>	

<b>5. CRONOGRAMA (Descreva cada uma das etapas das atividades que vão ser realizadas na proposta)</b>	
<p>ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada)</p>	<p>PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as etapas)</p>
<p>Exemplo:</p>	

	<p>Mês 1 / Mês 2 / Mês 3</p> <p>Mês 4</p> <p>Mês 5 / Mês 6</p>
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**6. CONTATOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS**

--	--

**7. ANEXOS (OPCIONAL)**


**Local de entrega**

--

**Li e concordo com todos os itens do edital,**

Data:

Assinatura do Proponente:

--	--

**8. METAS E INDICADORES DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

Descreva de maneira clara como pretende comprovar a execução da proposta


**RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Jurídica/pessoa física:	
Local de recebimento:	Data recebimento:
Carimbo / assinatura	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do representante legal**